



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.199 DE 24 DE março DE 2011.

Projeto de Lei nº 006/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros ao fundo que menciona”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais ao “**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**”, controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º - O valor será destinado à formulação de política de atendimento a jovens e infantes que estão com os direitos ameaçados, programas de proteção integral como programa oficial de auxílio à criança e adolescente, programas de tratamento médico, psicológico e psiquiátrico em regime hospitalar e ambulatorial, tratamento dirigido a crianças e adolescentes, alcoólatras e drogaditos, dentre outros.

Art. 3º - O beneficiário deverá prestar contas do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade do Município, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, devendo ainda, aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

001 – Gabinete

04.122.0002 – Administração Social

2004 – Manutenção Desenvolvimento Atividade do Gabinete

339041 – Contribuições – 0027.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., *24* de *março* de 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal